



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico que visa analisar a possibilidade de celebração do termo aditivo de prorrogação de prazo Nº 2024900301 ao contrato nº 20249003 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA 100% EM FTTX (FIBRA OPTICA) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

2. ANÁLISE

Ad initio, ressalta-se que o presente é parecer jurídico meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação e informação apresentadas, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A modalidade empregada no processo licitatório em análise foi a de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações. Este parecer está baseado no artigo art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ Nº: 05.5564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

No mais, considerando a vigência do aditivo até a data de 31 de dezembro de 2025, o aditivo é de manifestada legalidade, devendo ser observada o valor global prevista no aditivo.

3. CONCLUSÃO

Ex postis, esta assessoria jurídica OPINA no sentido de que sejam consideradas com plenamente legal e com possibilidade jurídica o aditivo no auto do processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-00003

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Guamá/PA, 27 de dezembro de 2024.

FRANCIONE COSTA DE FRANÇA
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
OAB/PA nº 9.736